



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 514

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Comunicados	9
Licitações e Contratos	14
Extrato	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 514

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.963, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Castilho-SP, para o exercício de 2021.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do município de Castilho-SP, para o exercício financeiro de 2021 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$87.000.000,00 (Oitenta e sete milhões de reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei n.º 4.320/64, regulamentado pela Portaria STN/SOF Nº163/2001, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 100.834.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 5.964.000,00
Contribuições	R\$ 501.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 631.000,00
Receita de Serviços	R\$ 8.000,00
Transferências Correntes	93.449.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 281.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.000,00
Alienação de Bens	R\$ 1.000,00
TOTAL DA RECEITA DIRETA	R\$ 100.835.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 514

Página 3 de 14

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
RECEITAS CORRENTES	R\$	131.000,00
Receita de Serviços	R\$	130.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.000,00
TOTAL DA RECEITA INDIRETA	R\$	131.000,00
Dedução Receita p/ formação Fundeb-União (-)	R\$	3.700.000,00
Dedução Fundeb FPM	R\$	3.400.000,00
Dedução Fundeb-ITR	R\$	260.000,00
Dedução Fundeb Lei Kandir 87/96	R\$	40.000,00
Dedução Receita p/ formação Fundeb-Estado (-)	R\$	10.266.000,00
Dedução Fundeb-ICMS	R\$	9.800.000,00
Dedução Fundeb-IPVA	R\$	400.000,00
Dedução Fundeb – IPI-Exportação	R\$	66.000,00
TOTAL DA DEDUÇÃO (-)	R\$	13.966.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LIQUIDA	R\$	87.000.000,00

Art. 3º. As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – Legislativa	R\$	5.400.000,00
04 – Administração	R\$	7.860.000,00
06 – Segurança Publica	R\$	250.000,00
08 - Assistência Social	R\$	2.836.500,00
09 - Previdência Social	R\$	1.410.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 514

Página 4 de 14

10 – Saúde	R\$ 25.481.000,00
11 – Trabalho	R\$ 60.000,00
12 – Educação	R\$ 27.980.000,00
13 – Cultura	R\$ 553.500,00
15 – Urbanismo	R\$ 8.155.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 103.000,00
20 – Agricultura	R\$ 2.303.500,00
23 – Comercio e Serviços	R\$ 201.000,00
26 – Transportes	R\$ 930.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 730.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.210.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 900.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 86.364.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
17 – Saneamento	R\$ 636.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 636.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 87.000.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 – Ação Legislativo	R\$ 5.400.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 5.246.000,00
123 – Administração Financeira	R\$ 2.614.000,00
181 – Policiamento	R\$ 250.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 709.500,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 2.127.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 514

Página 5 de 14

272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	1.410.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	16.336.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	5.482.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	1.582.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	2.081.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	1.711.500,00
331 – Trabalho	R\$	60.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	16.314.500,00
362 – Ensino Médio	R\$	961.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	520.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	7.926.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$.	147.000,00
367 – Educação Especial	R\$.	400.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	553.500,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	3.880.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	4.275.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	103.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	2.303.500,00
661 – Promoção Industrial	R\$	10.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$	40.000,00
695 – Turismo	R\$	151.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	930.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	664.500,00
813 – Lazer	R\$	66.000,00
846 – Encargos Especiais	R\$	1.210.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	900.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	86.364.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 514

Página 6 de 14

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 636.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 636.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 87.000.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

“DIRETA E INDIRETA”

Despesas Correntes	R\$ 83.093.000,00
Despesas de Capital	R\$ 3.007.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 900.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 87.000.000,00

04 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1º- Câmara Municipal	R\$ 5.400.000,00	6,21%
2º- Prefeitura Municipal	R\$ 80.064.000,00	92,03%
3º- A.R.S.A.E.	R\$ 636.000,00	0,73%
9º Reserva de Contingencia	R\$ 900.000,00	1,03%
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO	R\$ 87.000.000,00	100,00%

Art. 4º. O Poder Executivo é autorizado a:

- Realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.
- Realizar Operações de Credito, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 514

Página 7 de 14

d) Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentária.

e) Contingenciar parte das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem.

f) Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade ou operação especial e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a da programação aprovada nesta lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto na alínea “c”, os créditos destinados a:

1) Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

2) Suprir insuficiência nas dotações relativas as despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e ou empresas dependentes.

3) Redistribuir parcelas das dotações de pessoal e obrigações patronais, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. É o Poder Legislativo autorizado a remanejar recursos de uma categoria econômica para outra no limite dos recursos a ele fixado nesta lei, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º. O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2021, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º alínea “c”.

Art. 7º. As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 514

Página 8 de 14

Art. 8º. Os valores monetários dos programas, bem como as fontes de recursos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor em 1º janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 16 de dezembro de 2020.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO
Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 514

Página 9 de 14

Decretos

DECRETO Nº 6.316, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a fixação do valor venal de bem para fins de tributação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.023,
de 11 de maio de 2010; e

Considerando a variação mensal de 0,89%, em
novembro de 2020, do IPCA/IBGE, índice oficial de
inflação,

DECRETA:

Art. 1º. O valor venal do bem, para fins de tributação do
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais
do Município de Castilho, fica fixado em R\$17.936,82
(dezesete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e
dois centavos), o hectare.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 11 de
dezembro de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 6.317, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

*“Determina a correção dos tributos
municipais para o exercício de 2021”.*

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições do artigo 283 da Lei nº

434, de 22 de dezembro de 1975 (Código Tributário do
Município);

Considerando o que rege o artigo 2º do Decreto
Municipal nº 2.414, de 29 de junho de 2001, que
estabelece o IPCA (Índice Nacional de Preços ao
Consumidor Ampliado), apurado e publicado pelo IBGE
(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), para
correção monetária dos débitos fiscais decorrentes do
não recolhimento na data devida, de tributos, adicionais
ou penalidades, dívida ativa e correção dos tributos
municipais para o exercício seguinte; e

Considerando que houve variação equivalente a
4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), tomando-se
por base a variação do IPCA, apurado e publicado pelo
IBGE no período de dezembro de 2019 a novembro de
2020 (últimos doze meses),

DECRETA

Art. 1º. Os tributos municipais para o exercício
financeiro de 2021 serão corrigidos em 4,31% (quatro
vírgula trinta e um por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de
janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 11 de
dezembro de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Comunicados

Comunicado de Deferimento: 102/2020

Referente ao protocolo de renovação da licença de
funcionamento

Nº. do protocolo: 278/20

Data do protocolo: 14/12/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTILHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 514

Página 10 de 14

Nome Fantasia: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
GENERCINA V. S. SAKAKIBARA

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000084-1-9 Estabelecimento

Endereço: Vicinal CTH 430, nº. 360, Bairro: Projeto
Jupia, Complemento: Em frente ao condomínio Caribe

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Mario Henrique Machado CPF:
277.338.028-22

Responsável Técnico: Lara Trindade de Carvalho
CPF: 346.434.638-21

Conselho Profissional: COREN – SP 205219

Data de validade da Licença de Funcionamento:
15/12/2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável
pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho,
Defere o protocolo de nº. 278/20.

Referente à renovação da licença de funcionamento
da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO
(UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GENERCINA V. S.
SAKAKIBARA).

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de
Castilho concede a presente licença de funcionamento,
sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer
a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente,
inclusive em suas futuras atualizações, observando
as boas práticas referentes às atividades e ou serviços
prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não
cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito
(s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela
veracidade das informações aqui prestadas para o
exercício das atividades relacionadas e declaram estar
cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar
as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo
órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer
tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual
10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 15 de Dezembro de 2020.

Comunicado de Deferimento: 101/2020

Referente ao protocolo de renovação da licença de
funcionamento

Nº. do protocolo: 262/20

Data do protocolo: 30/11/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTILHO

Nome Fantasia: AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000051-1-8 Estabelecimento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360, Bairro:
Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Mario Henrique Machado CPF:
277.338.028-22

Responsável Técnico: Natalia Silvana Vacari da Silva
CPF: 334.683.698-32

Conselho Profissional: CREFITO – SP 232476-F

Responsável Técnico Substituto: Vera Lucia Obice
Celestino

CPF: 023.776.608-60 Conselho Profissional:
CREFITO – SP 32297-F

Data de validade da Licença de Funcionamento:
15/12/2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável
pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho,
Defere o protocolo de nº. 262/20.

Referente à renovação da licença de funcionamento
da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO
(AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA).

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de
Castilho concede a presente licença de funcionamento,
sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer
a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente,
inclusive em suas futuras atualizações, observando
as boas práticas referentes às atividades e ou serviços
prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não
cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 514

Página 11 de 14

(s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 15 de Dezembro de 2020.

Comunicado de Deferimento: 100/2020

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 235/20

Data do protocolo: 29/10/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome Fantasia: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TERESINHA SILVA NASCIMENTO

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000083-1-1 Estabelecimento

Endereço: Rua: Benedito Rodrigues Matos, nº. 230, Bairro: Alípio

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Mario Henrique Machado CPF: 277.338.028-22

Responsável Técnico: Carlos Roberto Tencarte CPF: 083.128.398-01

Conselho Profissional: CRO – SP 42376

Data de validade da Licença de Funcionamento: 14/12/2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 235/20.

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TERESINHA SILVA

NASCIMENTO).

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 14 de Dezembro de 2020.

Comunicado de Deferimento: 099/2020

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 229/20

Data do protocolo: 28/10/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome Fantasia: EMEIEF – PROFESSORA MARIA DAURIA SILVA OLIVEIRA

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000006-1-2 Estabelecimento

Endereço: Rodovia Marechal Rondon, nº. KM 667, Bairro: Projeto Jupiá

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Mario Henrique Machado CPF: 277.338.028-22

Responsável Técnico: Khalil Nasser Temporim Kassab CPF: 419.349.788-76

Conselho Profissional: CRO – SP 114331



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 514

Página 12 de 14

Data de validade da Licença de Funcionamento: 14/12/2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 229/20.

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (EMEIEF – PROFESSORA MARIA DAURIA SILVA OLIVEIRA).

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 14 de Dezembro de 2020.

Comunicado de Deferimento: 098/2020

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 250/20

Data do protocolo: 06/11/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome Fantasia: EMEF PROF. MAURO ROBERTO MANOEL

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000007-1-0 Estabelecimento

Endereço: Rua: Duque de Caxias, nº. 505, Bairro:

Laranjeiras

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Mario Henrique Machado CPF: 277.338.028-22

Responsável Técnico: Claudia Nagata Gava CPF: 067.517.208-07

Conselho Profissional: CRO – SP 59479

Data de validade da Licença de Funcionamento: 14/12/2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 250/20.

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (EMEF PROF. MAURO ROBERTO MANOEL).

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 14 de Dezembro de 2020.

Comunicado de Deferimento: 097/2020

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 232/20

Data do protocolo: 28/10/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 514

Página 13 de 14

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome Fantasia: EMEF DR YOUSSEF NEIF KASSAB

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000005-1-5 Estabelecimento

Endereço: Rua: José Leandro de Souza, nº. 719, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Mario Henrique Machado CPF: 277.338.028-22

Responsável Técnico: Mariane Lima de Castro Paro CPF: 061.707.008-31 Conselho Profissional: CRO – SP 55524

Data de validade da Licença de Funcionamento: 14/12/2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 232/20.

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (EMEF DR YOUSSEF NEIF KASSAB).

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 14 de Dezembro de 2020.

Comunicado de Deferimento: 096/2020

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 277/20

Data do protocolo: 14/12/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (UBS – GENERCINA V. S. SAKAKIBARA)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000084-1-9 Estabelecimento

Endereço: Vicinal CTH 430, nº. 360, Bairro: Projeto Jupia, Complemento: Em frente ao condomínio Caribe

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Mario Henrique Machado, CPF: 277.338.028-22

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 277/20

Defere à alteração de dados cadastrais (Responsabilidade Legal) de Mario Henrique Machado.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 14 de Dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 514

Página 14 de 14

Comunicado de Deferimento: 095/2020

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 268/20

Data do protocolo: 03/12/2020

Razão social: VIARONDON CONCESSIONARIA DE RODOVIA S/A

CNPJ: 10.635.691/0001-53

CEVS: 351100301-360-000035-1-4 Estabelecimento

Endereço: Rodovia Marechal Rondon, nº. KM 655+485, Complemento: Leste

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Fabio Abritta Filho, CPF: 551.980.668-34

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 268/20

Defere à alteração de dados cadastrais (Responsabilidade Legal) de Fabio Abritta Filho.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 03 de Dezembro de 2020.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Termo de Aditamento de Contrato.

Contrato nº (de origem): 064/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: Skalla Comércio e Urbanização Ltda.

Objeto: Suplementação do contrato administrativo para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de 1.629,65 m2 de pavimentação asfáltica, com capa de CBUQ, com 3,00 cm de espessura, implantação de 309,00 ml de guias e sarjeta, 1.164,24 m2 de calçada, 48,96 m2 de rampa de acessibilidade e sinalização vertical e horizontal, em vias públicas do Bairro Nova York, Castilho – SP.

Valor suplementado: R\$ 3.321,12.

Valor do contrato após suplementação: R\$ 145.639,66.

Data da assinatura: 17/12/2020.

Vigência: 18/01/2021.

Modalidade: Convite 05/2020.

Fundamento: § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 17 de dezembro de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.